



## Estrangeirização de terras no Brasil contemporâneo: reflexões teórico-metodológicas e desdobramentos nos territórios <sup>1</sup>

### Land foreignization in contemporary Brazil: theoretical and methodological reflections and developments in the territories

Karina Yoshie Martins Kato <sup>2</sup> 

Jessica Siviero Vicente <sup>3</sup> 

Sergio Pereira Leite <sup>2</sup> 

#### Resumo

O tema da estrangeirização de terras ganhou destaque no início do século XXI, acompanhando o crescente interesse do capital internacional pelos ativos fundiários e recursos naturais após a crise financeira de 2008. No Brasil, a estrangeirização dos imóveis rurais obteve espaço nos círculos políticos e midiáticos (além de se tornar objeto de pesquisas acadêmicas), chamando a atenção para os riscos que esse processo traria à soberania nacional, à garantia da segurança alimentar e, de forma mais geral, à sustentabilidade. O presente artigo procura refletir sobre os desafios teórico-metodológicos da estrangeirização de terras no Brasil contemporâneo, destacando os atores envolvidos (globais e regionais), os setores para os quais se dirigem esses investimentos e problematizando potenciais desdobramentos nos territórios. O enquadramento deste fenômeno em uma chave de leitura mais ampla como *land grabbing* (açambarcamento ou apropriação de terras) nos permite refletir sobre o fenômeno de uma perspectiva histórico-processual, sem perder de vista suas particularidades contemporâneas. Considerando as subnotificações nos dados oficiais do Estado brasileiro e as dificuldades de acesso a informações confiáveis, entre 2017 e 2020 analisamos 224 casos de empresas, companhias de capital aberto ou fundos de investimento, com participação de capital estrangeiro em sua composição, que são proprietários de terras ou controlam terra no Brasil, correspondendo a cerca de 9,1 milhões de hectares, número três vezes maior do que as estimativas oficiais.

**Palavras-chave:** estrangeirização de terras; *land grabbing*; financeirização; questão agrária.

<sup>1</sup> Esse artigo apresenta alguns resultados derivados de uma pesquisa maior, intitulada “Expansão do ‘agronegócio’, estrangeirização de terras e ação do Estado: problematizando as transformações no meio rural brasileiro”, financiada pelo CNPq e pela FAPERJ, vinculada ao GEMAP/CPDA/UFRRJ. Cf. Leite (2022).

<sup>2</sup> Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Programa de Pós-Graduação de Ciências Sociais em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade (CPDA), Grupo de Estudos em Mudanças Sociais, Agronegócio e Políticas Públicas (GEMAP), Rio de Janeiro, RJ, Brasil. E-mails: [karinakato@ufrj.br](mailto:karinakato@ufrj.br); [sergioleite@ufrj.br](mailto:sergioleite@ufrj.br)

<sup>3</sup> ActionAid, Grupo de Estudos em Mudanças Sociais, Agronegócio e Políticas Públicas (GEMAP), Rio de Janeiro, RJ, Brasil. E-mail: [jessicasiviero@gmail.com](mailto:jessicasiviero@gmail.com).

## **Abstract**

The issue of land foreignization gained prominence at the beginning of the 21st century, following international capital's growing interest in land assets and natural resources after the 2008 financial crisis. In Brazil, the foreignization of rural properties has an important attention in political and media circles (as well as becoming the subject of academic research), drawing attention to the risks this process poses to national sovereignty, food security, and, more generally, sustainability. This paper seeks to reflect on the theoretical and methodological challenges of land foreignization in contemporary Brazil, highlighting the actors involved (global and regional), the sectors to which these investments are directed, and problematizing potential developments in the territories. Framing this phenomenon in a broader reading as land grabbing allows us to reflect on the phenomenon from a historical-processual perspective, without losing sight of its contemporary particularities. Considering the underreporting of official data by the Brazilian state and the difficulties in accessing reliable information, between 2017 and 2020, we analyzed 224 cases of enterprises, joint stock companies or investment funds, with foreign capital in their structure, that own land or whose activities require some form of control over the land, corresponding to around 9.1 million hectares, a number three times higher than official estimates.

**Keywords:** land foreignization; land grabbing; financialization; land issues.

---

## **Introdução**

O tema da estrangeirização de terras voltou a ter destaque no século XXI, acompanhando o crescente interesse do capital internacional em terras e nos recursos naturais, e rebatendo na valorização desses (quer na sua dimensão produtiva, quer como ativos financeiros). Isso logo atraiu a atenção da mídia, de governos e gestores públicos, de instituições internacionais, de organizações não governamentais, de movimentos sociais e de pesquisadores (Oya, 2013; Kato; Leite, 2020; Santos *et al.*, 2022). A publicação, pelo Banco Mundial, de um relatório específico sobre o assunto em 2010 (Deininger; Byerlee, 2011), despertou uma atenção redobrada dos atores globais, incluindo uma exponencial oferta de artigos de opinião, reportagens, revistas científicas e livros acadêmicos.

Com efeito, essa “corrida por literatura ou manchetes” (*literature rush*) cumpriu um importante papel ao problematizar o fenômeno da corrida por terras que ganhava corpo no “Sul Global”, sublinhando seus potenciais impactos nos territórios, na segurança alimentar e na sustentabilidade. Mas logo surgiram preocupações com a dimensão metodológica desses artigos e estudos, reforçando a necessidade de critérios mais

robustos para entender esses processos de apropriação e estrangeirização de terras, fugindo da “espetacularização” do problema e contextualizando-o geográfica e historicamente (Oya, 2013; Edelman, 2013; Edelman *et al.*, 2015).

A iniciativa *Land Matrix*, por exemplo, que tem por finalidade promover a transparência nas grandes transações globais com terras<sup>4</sup>, destaca que o Brasil foi o país que teve as maiores extensões de terras transacionadas na América Latina: 3,674 milhões de hectares (ou 38%) dos 9,744 milhões de hectares registrados no subcontinente. O país se distinguia, sobretudo, pelo seu duplo papel (Sauer; Borrás Jr., 2016; Lima; Oliveira, 2019): ao mesmo tempo em que assistia a estrangeirização dentro do seu território, via crescer os investimentos do capital brasileiro em transações fundiárias nos outros países (América Latina e na África lusófona, principalmente).

No âmbito nacional, a “estrangeirização” das terras ganhou destaque nos círculos políticos e midiáticos. A partir de 2008, multiplicaram-se as matérias de jornal que alertavam para os riscos de estrangeirização do território brasileiro relacionadas, em grande parte, com investimentos na agricultura e mineração e que ressaltavam o papel de chineses, coreanos e sauditas (Trevisan, 2004; Valor Econômico, 2010). A corrida por terras era associada à perda de soberania nacional, aos riscos que colocava para a segurança alimentar e ao aumento de conflitos sociais (Estadão, 2010). O tema permaneceu polêmico e dividiu o próprio setor do “agronegócio”, com segmentos a favor da flexibilização das restrições à compra de terras por estrangeiros (como os ex-ministros Roberto Rodrigues, Kátia Abreu e Thereza Cristina) e setores refratários a tais medidas (por exemplo, o também ex-ministro Blairo Maggi).

Como reação, em 2010, o governo brasileiro, por meio da Advocacia Geral da União (AGU), reforçou os limites à aquisição e ao arrendamento de imóveis rurais para pessoas jurídicas estrangeiras e para pessoas jurídicas brasileiras com maioria do capital social estrangeiro, recuperando o teor de uma Lei de 1971<sup>5</sup> (Sauer; Leite, 2012). Todavia, como demonstraremos neste artigo, isso não impediu a estrangeirização das terras. Ao que parece

---

<sup>4</sup> Para mais informações ver a página do Land Matrix na internet. Disponível em: <https://landmatrix.org/faq/#what-is-a-land-deal>. Acesso em: 22 jul. 2024.

<sup>5</sup> Originalmente o tema foi disciplinado pela Lei 5.709 de 1971 que regula a aquisição de imóvel rural por estrangeiro residente no país ou pessoa jurídica estrangeira autorizada a funcionar no Brasil. Complementavam a Lei 6.634 (dispunha sobre faixa de fronteira) e a Lei 8.629 (dispositivos relativos à reforma agrária).

e os achados dessa pesquisa confirmam a hipótese, os investimentos, longe de desaparecerem, foram escamoteados, valendo-se de subterfúgios e brechas legais. Um de seus possíveis resultados foi o casamento entre capitais estrangeiros e brasileiros, que conduziram os negócios em associação por meio da abertura de subsidiárias nacionais ou de *joint-ventures*.

Sem a pretensão de esgotar o assunto, esse artigo procura refletir sobre os desafios teórico-metodológicos da estrangeirização de terras no Brasil contemporâneo, destacando os atores envolvidos nesse processo (globais e regionais) e problematizando potenciais desdobramentos nos territórios. O enquadramento deste fenômeno em um quadro mais amplo de *land grabbing* (apropriação de terras) nos permite refletir sobre o fenômeno de uma perspectiva histórico-processual, sem perder de vista suas particularidades contemporâneas.

Após essa Introdução, sistematizaremos os principais desafios teórico-metodológicos que estão postos para pensarmos a estrangeirização no contexto atual. Na sequência, apresentaremos os dados analisados por nossa equipe no período de 2017 a 2020, demonstrando a subnotificação das informações oficiais, visto que a quantidade de hectares que identificamos é quase três vezes maior que os números apresentados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).

Esse artigo é resultado de uma pesquisa maior (Leite *et al.*, 2022), que realizou amplo levantamento bibliográfico e documental sobre *land grabbing* e estrangeirização de terras. Mapeamos e sistematizamos uma grande quantidade de dados secundários, que foram cotejados com pesquisas de campo desenvolvidas em vários estados brasileiros (Oeste da Bahia, Sul de Minas Gerais, Norte, Sudeste e Sudoeste do Pará e Noroeste de São Paulo) e junto a instituições sediadas em Brasília, Rio de Janeiro e São Paulo, além de termos realizado dois *surveys* no exterior (Paraguai e Moçambique)<sup>6</sup>.

Combinadas, essas metodologias permitem vislumbrar alguns dos desdobramentos dos investimentos estrangeiros sobre os territórios afetados, evidenciando os dilemas e os desafios que esse processo vem acarretando. Encerramos com algumas conclusões, que apontam para novas agendas de pesquisa.

---

<sup>6</sup> Foram realizadas entrevistas com atores representativos do setor (produtores, empresários, representantes de sindicatos patronais e de trabalhadores, de movimentos sociais rurais, de bancos e agências financiadoras etc.) e gestores de políticas públicas. Nas entrevistas, utilizamos roteiros semiestruturados que buscavam resgatar a trajetória do entrevistado, caracterizar as principais dinâmicas de estrangeirização de terras e apontar possíveis desdobramentos sobre as regiões objeto desses investimentos.

### ***Land grabbing* e a estrangeirização de terras no século XXI: desafios teórico-metodológicos**

A expropriação dos recursos naturais e da terra, com ou sem a estrangeirização do seu controle, não é um fenômeno novo na trajetória brasileira e latino-americana. Essa história, entretanto, ganhou um novo capítulo na virada do século XXI. No cenário atual, a apropriação de terras ocorre entre Estados independentes, com escalas (em áreas e em capital) e velocidade sem precedentes, movimento que almeja a conformação de um mercado global de terras (Sassen, 2016).

Esse mercado procura construir e assegurar a legalidade das transações e fomentar sua expansão futura, buscando segurança jurídica e institucionalizando canais de articulação entre investidores e demais agentes do mercado. As transações ocorrem por diferentes veículos: investimentos estrangeiros diretos, concessões de uso, arrendamentos e/ou compras, acordos de cooperação, pagamento ou contração de dívidas com garantias vinculadas às terras etc. (Fairbairn, 2014). Na literatura, vários argumentos justificam essa nova corrida por terras.

O *boom* das *commodities* no mercado internacional (1999-2012), combinou-se com discursos neomalthusianos sobre crescimento populacional e insegurança alimentar e com a emergência das crises climática, ambiental e energética (Sauer; Borrás Jr., 2016). O crescimento da especulação com *commodities* agrícolas nos mercados de futuros, num momento de juros internacionais baixos (UNCTAD, 2012), teve lugar em meio a quebras de safras em decorrência de eventos climáticos extremos e a uma maior integração comercial das economias emergentes (em particular, China, mas também Índia) com seus expressivos mercados consumidores.

Cresceu igualmente a demanda por *commodities* e terras para fins não-agrícolas. Assim, os investimentos em terras vêm acompanhados do aumento da produção de agrocombustíveis, como o etanol (de cana de açúcar ou milho) e o biodiesel; da ampliação de mercados para serviços ambientais e dos mecanismos para comercialização de carbono, redundando em apropriações de terras para fins “ambientais”; da expansão das novas energias renováveis, como as fazendas eólicas e solares; e da busca por oportunidades de investimentos financeiros lucrativos (Clapp, 2015; Flexor; Kato; Leite, 2023).

Na visão de Bringel e Svampa (2023), vivenciamos um *Consenso da Descarbonização*, centrado na ideia de transição energética, que atualiza o *Consenso das Commodities*. Combinados, eles orientam decisões político-econômicas e o comportamento de agentes estatais e do mercado. Com dinâmicas colonialistas, esses consensos reforçam a integração subordinada das economias brasileira e latino-americanas à economia global, puxadas pelo extrativismo (vegetal, animal, mineral, energético). Soma-se ao contexto atual o que Gabor (2021) denomina de *Consenso de Wall Street*, cujo epicentro é o poder decisório dos grandes grupos financeiros e seus investidores e/ou acionistas associados. O Estado desempenha papel central na reprodução global do capital, agindo para reduzir o risco de investimentos financeiros e para facilitar a consolidação de novas classes de ativos (incluindo a terra).

Esses processos levaram a uma diversificação dos atores com interesses e operações no meio rural, investindo nas cadeias agropecuárias e nos mercados de terras. Observamos a chegada de atores – como fundos de investimento, fundos de pensão, administradoras de ativos entre outros – que, até então, eram avessos à imobilização de capital em terras, um ativo tradicionalmente caracterizado pela baixa liquidez (Sauer; Leite, 2012). Na literatura especializada, essa corrida (*land rush*) foi analisada como parte de um renovado processo de apropriação de terras (*land grabbing*) (Borras Jr. *et al.*, 2012).

Neste artigo, priorizaremos a análise de um subconjunto desses negócios: os investimentos realizados por capitais estrangeiros. Chamamos isso de “estrangeirização de terras”, com referência às áreas que passam a ser controladas – direta ou indiretamente – por estrangeiros. Segundo Pereira,

a estrangeirização é definida como um processo de apropriação e controle do território por parte de múltiplos agentes estrangeiros, desde empresas (privadas ou vinculadas à Estados) até fundos de investimento com o objetivo exclusivo de obter lucro a partir da apropriação de determinado território, para assim garantir a acumulação de capital (Pereira, 2023, p. 13).

Como nos aponta a literatura contemporânea, a estrangeirização não pode mais se restringir à propriedade da terra, remetendo à noção de *control grabbing*, de Borras Jr. *et al.* (2012), que faz referência ao controle e não apenas à propriedade. Ou seja, a terra segue, no papel, em nome de atores nacionais, mas são os estrangeiros que, por meio de vários arranjos, controlam o que será feito e se apropriam dos seus benefícios. Destacamos aqui o papel das opacas cadeias financeiras e corporativas que controlam as terras e que são, em

nossa perspectiva, um dos principais *drivers* da estrangeirização hoje (Sassen, 2016; Clapp, 2016). Esses arranjos não são novos, mas ganham contornos diferenciados no ambiente atual de desregulamentação, liberalização e financeirização. Adicionalmente, ainda que o foco seja a terra, entendemos que ela é indissociada dos recursos naturais, tornando obrigatória a consideração de processos de captura das águas (*water grabbing*) e da natureza (*green grabbing*) (Edelman *et al.*, 2015; Sauer; Borras Jr., 2016). Tudo isso adiciona camadas de complexidade ao fenômeno, nos obrigando a atualizar a categoria de estrangeirização de terras, suas metodologias de monitoramento e formas de regulação.

A relevância deste fenômeno segue relacionada com questões “clássicas” como a soberania nacional (Sassen, 2016), remetendo à autonomia e ao exercício do poder político e de decisão do Estado sobre o território nacional, como consta na Lei de 1971. Incorpora, porém, na atualidade outras questões que adquirem igual ou maior urgência como a preocupação com a manutenção de um meio ambiente saudável, o fomento da produção de alimentos para mercados locais/regionais (segurança alimentar), a conformação de uma matriz energética mais sustentável e descentralizada (segurança energética) e de uma estrutura agrária menos desigual.

Sassen (2013, 2016) sugere que a acelerada estrangeirização do espaço nacional em curso levaria à multiplicação de espaços operacionais globais no território nacional controlados por corporações e investidores globais. Se no plano federal ela desafia e coloca em novas bases o exercício da autoridade estatal, no plano regional/local ela transforma profundamente as economias e sociedades locais. Clapp (2014) analisa esse fenômeno pela perspectiva do distanciamento e conclui que ele obscurece as causas e efeitos dos investimentos do escrutínio público, acentuando a externalização dos custos sociais e ambientais.

Estudos acadêmicos já confirmaram o crescimento do fenômeno da corrida por terras, na América Latina e no Brasil, bem como da estrangeirização<sup>7</sup> (Borras Jr. *et al.*, 2012; Sauer; Leite, 2012). No entanto, contabilizar esse fenômeno não é tarefa trivial: os negócios com terra ocorrem, sobretudo, por meio de transações entre entidades privadas, sendo limitados os mecanismos de controle, de transparência e de responsabilização.

---

<sup>7</sup> A *Food and Agriculture Organization* (FAO) encomendou, em 2012, 17 estudos em países da América Latina para investigar dinâmicas de *land grabbing* no continente (Gómez, 2014).

Considerando a trajetória de ocupação territorial brasileira, o direcionamento desses negócios para áreas de expansão das fronteiras extrativas, identificadas como “vazias” nos discursos dominantes, combinou dinâmicas legais, ilegais ou paralegais de apropriação e uso das terras e recursos naturais (Borras Jr. *et al.*, 2012; Sauer; Leite, 2012; Oliveira, 2015; Kato; Leite, 2020, 2023). Por isso, a análise dos negócios com terra envolvendo estrangeiros são repletos de desafios teórico-metodológicos e políticos (Edelman, 2017; Castro *et al.*, 2017; Borras Jr. *et al.*, 2012).

O Brasil caracteriza-se por ser um país com larga extensão territorial, com um grande montante de terras públicas e/ou não destinadas (algumas desconhecidas pelo Estado brasileiro) e que possui na apropriação privada ilegal (grilagem) um fenômeno permanente na trajetória de formação territorial nacional. Esse “caos fundiário” desempenha um papel funcional e explica a oposição política à implementação, pelo Estado, de medidas de monitoramento e centralização de registros de terras, incluindo aquelas controladas por estrangeiros.

Não há, hoje, uma única base de dados sobre imóveis rurais no Brasil que seja confiável e fidedigna à realidade territorial. E isso reverbera na estrangeirização das terras. O título de propriedade válido para reivindicação de direitos possessórios no país é o registro de imóvel em cartório, os quais não podem ser consultados *online*<sup>8</sup> e não geram nenhuma base de dados efetivamente pública<sup>9</sup>.

Os dados públicos possíveis de serem acessados para o estudo da realidade fundiária brasileira são de responsabilidade do INCRA, no Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR). Ele, porém, é autodeclaratório<sup>10</sup>. Logo, seus dados apresentam problemas de cunho metodológico e prático, que reduzem a sua credibilidade (INCRA, s/d), por exemplo (Sauer; Leite, 2012; Pereira, 2019). Parte da subnotificação no SNCR está

---

<sup>8</sup> Além de não poderem ser consultados *online*, o acesso a cada um deles é pago. Os registros são feitos em cartórios localizados nos municípios em que a fazenda (imóvel) se encontra ou em município próximo, pois não existem cartórios de registro de imóveis em todos os 5.568 municípios brasileiros.

<sup>9</sup> Existem esforços e iniciativas estatais para construção de bases de dados unificadas, como o Cadastro Nacional de Imóveis Rurais (CNIR) e o Cadastro de Imóveis Rurais (CAFIR), que buscam combinar informações do INCRA com as da Receita Federal. Todavia, o acesso é restrito (mediante Lei de Acesso à Informação) e controlado por entendimentos e cláusulas de sigilo e proteção de dados.

<sup>10</sup> Em resposta oficial, através da Lei de Acesso à Informação, o INCRA nos informou que sua base conta com mais de 6 milhões de imóveis registrados e que a autarquia não dispõe de recursos humanos e financeiros em escala suficiente para proceder com a verificação e validação dos registros. A íntegra da resposta pode se verificada em Siviero Vicente, 2020.

associada com a disposição legal sobre a natureza e definição de estrangeirização. Na década de 1990, num contexto de profundas mudanças institucionais neoliberais, foi alterado o conceito de empresa nacional, permitindo integrar nessa modalidade firmas com importante participação do capital internacional (Sauer; Leite, 2012). Ainda que a principal Lei que regula, até hoje, a estrangeirização de terras seja de 1971<sup>11</sup>, na década de 1990, ela também foi afrouxada recebendo novo entendimento.

O Parecer nº GQ-181 (17 de dezembro de 1998) definiu que pessoa jurídica brasileira, incluindo aquelas com capital societário estrangeiro, não necessitaria mais de autorização para a compra de imóveis rurais. Na prática, isso removeu o controle do INCRA sobre a estrangeirização de terras e resultou em uma total ausência de monitoramento do fenômeno (Oliveira, 2010; Hage; Peixoto; Vieira Filho, 2012; Castro *et al.*, 2017). No seu período de vigência (de janeiro de 1999 a agosto de 2010) houve um apagão do monitoramento, com a abolição das restrições à estrangeirização.

Diante da polêmica em torno da corrida por terras e da estrangeirização, em 2007, a AGU iniciou um novo exame da questão (Parecer LA-01, 2010), resgatando as limitações à aquisição e ao arrendamento de imóveis rurais por pessoas jurídicas estrangeiras e por pessoas jurídicas brasileiras com maioria do capital social estrangeiro. Em 2011, por exemplo, foi criado o módulo “Estrangeiro no SNCR (Sistema Nacional de Aquisição e Arrendamento de Terras por Estrangeiros - SISNATE)” para registro de informações sobre terras em poder de estrangeiros (INCRA, s/d). Contudo, as mudanças nos enquadramentos deixaram inconsistências que persistem até hoje. Além disso, nem sempre os estrangeiros (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica) solicitam autorizações do INCRA e, dificilmente, os cartórios controlam as aquisições de terras por estrangeiros (mantendo livro específico para esse fim) e as comunicam, seja por negligência ou por corrupção.

Como reflexo, os dados oficiais que encontramos no Brasil, hoje, são pouco confiáveis, nada transparentes e, não raro, subestimados (Oliveira, 2010; Sauer; Leite,

---

<sup>11</sup> A Lei nº 5.709 limita a aquisição de terras por estrangeiros em 50 módulos fiscais para pessoa física e 100 para pessoa jurídica (acima disso, obriga requerer autorização do Congresso) e estabelece a possibilidade de soma de imóveis rurais em mãos estrangeiras até 25% da área total do município (e até 10% no caso de uma mesma nacionalidade). Quando situada em área indispensável à segurança nacional, a compra deve ser autorizada pelo Conselho de Defesa Nacional (CDN). Os cartórios devem manter cadastro especial para terras compradas por estrangeiros.

2012; Freitas, 2024). À título de ilustração, em 2007, o SNCR<sup>12</sup> informava que havia 33.219 imóveis de estrangeiros no país, ou 3,833 milhões de hectares e 4,348 milhões de hectares, em 2009 (Oliveira, 2010). Outro estudo de 2008, do NEAD, indicava a existência no SNCR, em 2008, de 34.632 registros com uma área total de 4.037.667 hectares (Preto, 2009 *apud* Sauer; Leite, 2012). Em uma atualização para 2010, com base no SNCR, Sauer e Leite (2012) acusaram o registro de 34.371 imóveis rurais nas mãos de estrangeiros, totalizando 4.349.074 hectares. Recente levantamento da Agência Pública (Freitas, 2024) apontou que havia, em 30 de janeiro de 2024, no mesmo SNCR, 2.736.130 hectares nas mãos de estrangeiros, a maior parte em áreas de influência do agronegócio, garimpo, mineração, coincidindo com a expansão da fronteira extrativa.

### **Estrangeirização de terras no Brasil: caminhos para a mensuração do fenômeno**

Na pesquisa realizada pelo Grupo de Estudos em Mudanças Sociais, Agronegócio e Políticas Públicas (GEMAP/CPDA/UFRJ), procuramos desenvolver uma metodologia capaz de nos oferecer um quadro mais fidedigno do panorama contemporâneo da estrangeirização de terras no Brasil, tendo em vista as limitações das fontes públicas aludidas. Esse trabalho é caudatário da pesquisa desenvolvida por Carla Morsch em sua tese de doutorado (Gomes, 2020).

Ao longo de quatro anos (2017-2020), procuramos montar uma base de informações sobre a estrangeirização de terras obtidas a partir de consultas e triangulação de bases de dados e documentos diversos. Como nossa principal motivação era compreender o controle estrangeiro de terras, partimos de três bases de dados: duas produzidas por instituições internacionais, a *Land Matrix* e *GRAIN*, e outra nacional, o *Banco de Dados da Luta pela Terra* ou *DATALUTA*<sup>13</sup>. Uma vez identificados os casos de controle de terras por estrangeiros contidos nessas bases, voltamos à análise de cada uma

---

<sup>12</sup> No jornal Folha de São Paulo, em 8 de junho de 2008. Declarações de gestores do INCRA em outros jornais apresentavam números diferentes em períodos semelhantes. Segundo o autor, em entrevista ao jornal O Estado de São Paulo de 6/03/2008, o ex-presidente do INCRA, reconhecia 33.228 imóveis em mãos de estrangeiros, com uma área de 5,6 milhões de hectares. Em 27/09/2008, o mesmo jornal divulgava os seguintes dados relativos às terras de estrangeiros: 34.591 imóveis e 4.038.885,9 hectares de área ocupada.

<sup>13</sup> Nos anos recentes, a iniciativa *LandPortal* mudou a forma de disponibilização e análise de dados sobre terras, podendo vir a ser uma fonte para novas pesquisas: <https://landportal.org/>.

dessas entradas individualmente, buscando atestar sua consistência a partir do cruzamento com informações disponibilizadas por órgãos governamentais.

A *Land Matrix* é uma iniciativa global de monitoramento de grandes transações com terras<sup>14</sup>. Em virtude dos desafios metodológicos e limitações dos seus dados, ao longo dos anos, o *Land Matrix* refinou sua metodologia e critérios de análise. Para a construção da base de dados do GEMAP, utilizamos as informações constantes em 2017, com complementação de alguns novos casos em 2019. Compunham essa base de dados transações: (i) que se enquadravam no formato contratual de compras, arrendamento ou concessão de uso; (ii) que envolvessem áreas a partir de 200 hectares; (iii) que possuíssem como *drivers* empresas nacionais, internacionais ou governos; (iv) que se voltassem para a produção agrícola, à extração de madeira, ao comércio de carbono, à indústria, à produção de energia renovável, à mineração, à conservação e ao turismo em países de baixa e média renda (Nolte; Chamberlain; Giger, 2016).

Já o *GRAIN* é uma organização não-governamental (ONG)<sup>15</sup>. Seu foco é o estudo e a denúncia pública do sistema agroalimentar global. Essa ONG teve papel importante na difusão do conceito político de *land grabbing*, especialmente ao publicar o alerta em 2008 sobre o aumento exponencial do número de transações internacionais envolvendo os ativos fundiários. A forma de produção e publicização de dados do *GRAIN* também passou por mudanças profundas. Utilizamos o relatório de 2016, no qual constam casos: (i) reportados a partir de 2006 e não cancelados; (ii) com áreas superiores a 500 hectares; (iii) que envolvam transações internacionais; (iv) focadas em *commodities* agrícolas.

As distintas formas de conceitualização dos negócios com a terra resultaram em diferentes “retratos” do problema. A *Land Matrix* trabalha com a categoria “*land deals*” (transações com terras), enquanto *GRAIN* adota *land grabbing* (como apropriação de

---

<sup>14</sup> Trata-se de uma iniciativa independente de monitoramento dos negócios com terra globais, estabelecida originalmente em 2009 e lançada em 2012. Os “negócios com terra” (*land deals* em inglês) são definidos como qualquer tentativa de aquisição de terras por meio da compra, arrendamento e concessão. A plataforma contabiliza esses registros desde 2000, envolvendo áreas superiores a 200 hectares, efetivamente negociadas ou em negociação. É resultado da parceria entre a *International Land Coalition* (ILC), *Center for Development and Environment* (CDE), *Centre de Coopération Internationale en Recherche Agronomique pour le Développement* (CIRAD), *German Institute of Global and Area Studies* e *Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit* (GIZ). Pode ser acessada no link: <https://landmatrix.org/>

<sup>15</sup> Foi fundada em 1990 em Barcelona com o objetivo de apoiar a luta de pequenos agricultores e movimentos sociais por sistemas alimentares baseados no controle comunitário e na biodiversidade. Atua com a produção de pesquisas e análises, além da construção de redes de cooperação.

terras, chamando atenção para as violações de direitos e dinâmicas expropriatórias). Nós nos valemos desses dados para trabalhar a dimensão da estrangeirização. Assim, enquanto *GRAIN* computou, entre 2006 e 2016, mais de 491 casos de apropriações de terras, recobrando ao menos 30 milhões de hectares, em 78 países (*GRAIN*, 2016), a *Land Matrix* havia registrado, em março de 2019, 1.692 contratos concluídos, abrangendo uma área de aproximadamente 50 milhões de hectares e outras 172 intenções de negócios, que poderiam vir a acrescentar 18 milhões de hectares à soma. As críticas pertinentes à circularidade de dados e à sua baixa confiabilidade (Oya, 2013) demonstram como o estudo desse fenômeno segue desafiador.

A terceira base de dados utilizada para construção da base do GEMAP foi a *DATALUTA – Estrangeirização*<sup>16</sup> publicada em 2017. Ela contém informações de empresas internacionais que investiram em terras no Brasil, indicando o número no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), razão social, histórico da empresa, financiamentos do governo brasileiro, *commodities* produzidas e localização. Em 2017, essa base não trazia informações sobre fazendas ou número de hectares possuídos pelas empresas estrangeiras. A *DATALUTA – Estrangeirização* valeu-se dos dados da *Land Matrix* e *GRAIN* para sua composição inicial.

Compilados os casos reportados nas três bases mencionadas, fomos buscar informações complementares e checar a participação ou não de capitais estrangeiros. Para informações fundiárias, utilizamos as bases do INCRA: o já mencionado SNCR, o Sisnate<sup>17</sup> e o Sistema de Gestão Fundiária (SIGEF)<sup>18</sup>. As informações sobre composição do capital social das empresas e companhias de capital aberto foram obtidas com a Receita Federal brasileira. Para as companhias de capital aberto listadas, analisamos as informações disponibilizadas pela Bolsa de Valores B3 e os formulários entregues à Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Outras fontes de informações foram relatórios

---

<sup>16</sup> O *DATALUTA – Banco de Dados das Lutas por Espaços e Território* é um projeto de extensão e pesquisa criado em 1998 no Núcleo de Estudos, Pesquisas e Projetos de Reforma Agrária (NERA) do Departamento de Geografia da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Estadual Paulista (Unesp). A elaboração do primeiro Relatório *DATALUTA* se deu em 1999 com os dados de 1998. Em 2014 foi introduzida a categoria estrangeirização de terras. Os relatórios são compostos de gráficos, tabelas, quadros e mapas sobre parte da realidade agrária brasileira.

<sup>17</sup> Integrado ao SNCR, contabiliza terras detidas e controladas por estrangeiros (proprietário ou arrendatário).

<sup>18</sup> Informações georreferenciadas dos imóveis rurais.

para acionistas, relatórios de sustentabilidade, *sites* dos grupos econômicos e/ou empresas envolvidas e os planos de manejo florestal (válidos para o setor de silvicultura)<sup>19</sup>.

Antes de avançarmos na análise dos dados obtidos no nosso levantamento, é mister fazermos uma ressalva: mais do que elaborar uma metodologia hermética e definitiva para a estrangeirização, nosso exercício deve ser interpretado como um ensaio de quantificação do fenômeno e de explicitação da falta de confiabilidade das informações oficiais existentes acerca da estrangeirização de terras no Brasil. Como a estrangeirização no cenário contemporâneo se dá, sobretudo, por meio de transações financeiras, acordos corporativos e arranjos de financiamento envolvendo o mercado de capitais, todos caracterizados por uma extrema fluidez e instantaneidade, nossos registros refletem apenas o quadro da estrangeirização no período de 2017 a 2020. Acreditamos que essas restrições, além de não comprometerem a originalidade e a oportunidade do trabalho, reforçam a necessidade de busca de novas metodologias para mensuração e monitoramento da estrangeirização (e a inconsistência e subestimação das bases oficiais atuais), bem como da sua atualização periódica por meio de mecanismos transparentes e com amplo acesso público.

### **Estrangeirização de terras: o que dizem os dados?**

Ao longo de quatro anos, mapeamos mais de 250 casos de investimentos em terras no Brasil que envolveriam participação de capitais estrangeiros. Centramos nos casos de empresas que controlam terras no território brasileiro, ou seja, empreendimentos em que havia a participação estrangeira<sup>20</sup>. Após o trabalho de checagem e triangulação, validamos 224 casos de empresas, companhias de capital aberto ou fundos de investimento, com participação de capital estrangeiro em sua

---

<sup>19</sup> Outros mecanismos de checagem também foram utilizados de forma complementar, quando necessário. Entre eles estão os dados relativos à compra e venda de áreas, licenciamento ambiental, outorgas de água etc., divulgados no Diário Oficial da União (DOU) e Estados (DOE); dados de teses e dissertações; notícias de jornais e revistas, denúncias de movimentos sociais e ONGs, *websites* de grupos de interesses.

<sup>20</sup> Uma das principais dificuldades encontradas nesse levantamento relaciona-se com dados de natureza financeira ou bancária, pois esbarram em sigilo bancário. Daí a dificuldade em rastreamos a porcentagem efetiva de participação do capital estrangeiro em cada empreendimento. Para contornar isso, o controle foi caracterizado pelos empreendimentos que possuíam participação estrangeira na sua composição e nos quais evidências qualitativas obtidas indicavam participação efetiva desse capital externo nessas empresas ou fundos atuantes no Brasil.

composição societária, que são proprietárias de terras ou cujas atividades demandam controle sobre a terra e/ou produção agropecuária.

Embora nosso interesse original de pesquisa fosse a estrangeirização em terras agrícolas, percebemos ao final do processo de compilação dos dados, que a estrangeirização ocorre em atividades econômicas muito diversificadas, desde o agronegócio até a mineração, a geração de energia ou o turismo<sup>21</sup>. Os casos mais numerosos são aqueles cuja atividade principal é agropecuária. Mas quando analisamos a extensão das áreas controladas (número de hectares), predomina o setor florestal (silvicultura), seguido pela geração de energia e pelos investimentos realizados pelas finanças. Ao todo, podemos falar em 9.113.446,86 hectares<sup>22</sup> sob controle de capitais estrangeiros no período analisado (2017 a 2020). Usamos o termo controle porque, como será demonstrado nos parágrafos seguintes, a propriedade das terras não é exercida de modo direto por capitais estrangeiros, salvo raras exceções. Em larga medida, isso se deve aos constrangimentos legais, como discorrido nas seções anteriores.

Na Tabela 1 apresentamos a distribuição de casos conforme setor principal de atividade e total de hectares controlados. Classificamos os casos conforme o setor principal de atividade das respectivas empresas ou controladores (o que não implica que eles atuem exclusivamente neste setor). A empresa automotiva *FIAT*, por exemplo, mantém fazendas para criação de gado em Minas Gerais. Os setores financeiro e das imobiliárias rurais ilustram bem a importância da mobilização produtiva das terras para ganhos especulativos (correspondentes àquilo que Ignácio Rangel denominou de quarta renda fundiária). Entre os onze casos de imobiliárias rurais constantes, *Calyx Agro Brasil*, *SLC LandCo* e *Sollus Capital* foram analisados por Gomes (2020). Eles demonstram que os ganhos com a propriedade fundiária estão atrelados à exploração agropecuária das

---

<sup>21</sup> Não era foco da pesquisa os casos de mineração ou geração de energia. Portanto, não analisamos concessões de lavra ou contratos de concessão de uso para geração de energia, o que faria tanto o número de casos quanto de hectares crescer substancialmente.

<sup>22</sup> Em nossa base, foram contabilizados somente imóveis e hectares que puderam ser verificados em fontes públicas estatais, a partir de relatórios e declarações diretas das empresas, companhias de capital aberto e fundos ou de pesquisas que demonstrassem a origem de suas informações. Não trabalhamos com informações advindas de jornais ou publicações de mídia em geral. Isso significa que os dados estão subestimados, pois, para situações em que não era possível verificar a informação não contabilizamos os hectares e/ou imóveis. Há um conjunto de 14 casos em que a propriedade, arrendamento ou concessão de uso são exercidos, mas para os quais não conseguimos encontrar informações confiáveis sobre número de hectares: sete casos são empresas de energia, quatro são mineradoras, uma é empresa do ramo silvicultura e papel e celulose e outras duas são empresas agropecuárias.

terras: colocá-las em operação garante a extração de renda, presente e futura, e potencializa a valorização do imóvel.

**Tabela 1** - Panorama geral da estrangeirização de terras no Brasil (2017-2020)

<b>Setor de atividade</b>	<b>Número de casos</b>	<b>% casos</b>	<b>Total de hectares</b>	<b>% hectares</b>
Agropecuária	50	22,32%	1.333.158,14	14,6%
Energia	39	17,41%	2.167.986,20	23,8%
Florestal	27	12,05%	2.364.904,51	25,9%
Mineração	20	8,93%	610.715,37	6,7%
Trading	19	8,48%	115.805,48	1,3%
Produção e comércio de insumos agrícolas e maquinários ou prestação de serviços	17	7,59%	56.874,68	0,6%
Financeiro	15	6,70%	2.051.388,20	22,5%
Agroindústria	13	5,80%	20.918,86	0,2%
Imobiliária Rural	11	4,91%	93.295,80	1,0%
Conservação	3	1,34%	271.862,41	3,0%
Turismo	3	1,34%	3.285,58	0,0%
P&D de genética animal	3	1,34%	1.198,06	0,0%
Infraestrutura	2	0,89%	0,00	0,0%
Automotiva	1	0,45%	20.651,15	0,2%
Aquicultura	1	0,45%	2.099,77	0,0%
<b>Total Geral</b>	<b>224</b>	<b>100,00%</b>	<b>9.114.144,22</b>	<b>100%</b>

**Fonte:** Pesquisa GEMAP/UFRRJ (cf. Leite *et. al.*, 2022)

**Org.:** Jessica Siviero Vicente

Com participação crescente, as finanças controlavam 22,5% do total de hectares mapeados, embora correspondessem a somente 15 casos. Esse, talvez, seja um dos principais *drivers* de transformações no meio rural brasileiro contemporâneo, que crescentemente se torna alvo dos interesses de atores que buscam novas oportunidades de ganhos financeiros (Kato; Leite, 2023; Leite, 2024). O Quadro 1 oferece um panorama geral dos investimentos estrangeiros promovidos por agentes do setor financeiro e as principais atividades produtivas às quais estão conectados.

**Quadro 1** - Investimentos de atores financeiros estrangeiros em terras no Brasil (2017-2020)

Caso	Tipologia	País de origem	Início da atuação	Atuação na agropecuária e energia	Nº hectares controlados	Estados em que controla terras
Harvard Management Company (HMC)	Endowment	EUA	2005	Silvicultura, agricultura, pecuária e produção de etanol	582.000,00	BA, ES, GO, MA, MG, MS, PA, PI, PR, RS, TO
Brookfield Asset Management	Administradora de ativos	Canadá	1899	Agricultura, pecuária e silvicultura	560.000,00	SP, MG, MT, MS, TO, GO, MA
TIAA	Fundo de pensão	EUA	2008	Agricultura	500.010,71	BA, PI, MA, MT, SP, MG, GO, MS
Global Forest Partners	Fundo de investimento	EUA	2001	Silvicultura	250.580,00	BA, TO, SC
Macquarie Agriculture	Fundo de investimento	EUA	2010	Agricultura	50.000,00	MS
The Forest Company	Fundo de investimento	Reino Unido	2008	Silvicultura	48.966,00	MG, PR
Galtre Global Farmland Fund Llc	Fundo de investimento	EUA	2008	Agricultura	25.000,00	Não há informação
BTG Pactual Select Timberland Investment Fund II, LLC	Fundo de investimento	Brasil e EUA	N/I	Silvicultura	10.345,94	MG, RS
China Construction Bank - Banco Múltiplo S/A	Banco público	China	2014	Não há informação	8.976,13	GO, MT, SP, PA, TO
Brazil Ag LLC	Fundo de private equity	EUA	2004	Agricultura	6.118,92	BA
Amerra Agri Fund II, LP	Fundo de investimento	EUA	N/I	Não há informação	4.817,46	MT, MS
Patria	Administradora de ativos	EUA	N/I	Agricultura e pecuária	3.000,00	BA
South America Soy	Fundo de investimento	EUA	2003	Agricultura	1.027,00	TO
TB-PAR	Holding	Uruguai	1999	Não há informação	356,20	TO
Moldavia	Administradora de ativos	Ilhas Virgens Britânicas, Reino Unido, Panamá e Brasil	2008	Não há informação	189,85	RJ

Fonte: Pesquisa GEMAP/UFRRJ (cf. Leite *et. al.*, 2022)

Org.: Jessica Siviero Vicente

No que tange à financeirização, há predominância de agentes econômicos com origem nos Estados Unidos e do Norte Global. Embora a crise financeira de 2008 seja um marco nesse processo, muitos desses investimentos são anteriores (início da década de 2000). Essa financeirização realiza-se através de diferentes instrumentos (Santos *et al.*, 2022) e o dinamismo dos mercados dificulta o mapeamento desses negócios. Por exemplo, desde que começamos, dois dos casos reportados em nossa base já passaram por reconfigurações. Após os escândalos de grilagens, *Harvard* buscou se desvencilhar de seu *portfólio* no Brasil, não sendo mais possível precisar quantos e quais hectares ainda controlam. Já a *Brookfield Asset Management* vendeu quase todo seu portfólio de terras, mantendo somente 205 mil hectares em ativos florestais (Brookfield, 2021/2022).

Esses casos nos levam a crer que a financeirização é um aspecto fundamental da estrangeirização, aprofundando dinâmicas de apropriação de terras e conflitos rurais. Na sua base encontram-se movimentos especulativos e corridas pelo controle de recursos naturais (terras para agricultura, florestas e silvicultura, energia, água e mineração), legitimados por discursos pró-sustentabilidade, pela agenda climática e pelos negócios com o clima (Clapp, 2014).

Todavia, a aquisição de terras não é a única estratégia utilizada por capitais estrangeiros. Por isso, optamos por trabalhar com uma definição ampliada de “estrangeirização”, analisando tanto as dinâmicas diretas de apropriação e compra de terras, quanto o *controle* indireto das terras e dos recursos naturais. Constam em nossa base de dados 15 casos de *tradings*, agroindústrias e fornecedoras de insumos que não são proprietárias de terras, mas que exercem controle sobre elas de forma indireta.

Nove *tradings* constam em nossa base, as quais, no âmbito local, controlam cadeias produtivas inteiras e possuem um grande peso nas dinâmicas globais. Esse é o caso especialmente do café, cuja cadeia de produção, processamento e comercialização foi analisada em nossa pesquisa, evidenciando outras dimensões como a apropriação da produção (*production grabbing*) (Ducastel; Anseeuw, 2017; Chouquer, 2013). Ainda no rol de agentes promotores da estrangeirização por meio do controle indireto, destacam-se casos de grupos econômicos de infraestruturas para agropecuária (armazéns, com dois casos) e agroindústrias (quatro casos).

Logo, tipificar estrangeirização de terras envolve também questionar como capitais estrangeiros estão controlando terras no Brasil. Como a compra direta de terras por empresas estrangeiras enfrenta limites legais, como discutimos acima, agentes da estrangeirização empreendem diferentes estratégias para superar essas limitações. Dos casos analisados, destacamos dois caminhos: a constituição de subsidiárias nacionais ou a realização de *joint-ventures*. O Quadro 2 explicita quais são os instrumentos e modalidades de controle sobre terras utilizados por capitais estrangeiros.

**Quadro 2** - Formas utilizadas por capitais estrangeiros para se apropriarem de terras no Brasil (2017-2020)

<b>Relação entre empresa proprietária de terra e capital estrangeiro</b>	<b>Nº de casos</b>
Empresa constituída por estrangeiros pessoas físicas	14
Fundo de investimento constituído e/ou gerido por capital estrangeiro	1
Subsidiária nacional de empresa ou fundo estrangeiro	140
Subsidiária nacional de ONG estrangeira	1
Companhia aberta listada em bolsa com participação de capital estrangeiro	7
Joint-venture	17
Múltiplas estratégias financeiras*	5
Não se aplica ou não há informação	39
<b>Total Geral</b>	<b>224</b>

\*Optamos por não tabular as informações para os casos da Brookfield Asset Management, Galtere Global Farmland Fund Llc, Patria, South America Soy e TIAA. Análises dos instrumentos adotados por esses atores financeiros para controles de terras podem ser buscadas em Santos *et al.* (2022).

**Fonte:** Pesquisa GEMAP/UFRRJ (cf. Leite *et al.*, 2022)

**Org.:** Jessica Siviero Vicente

O período de levantamento de dados desta pesquisa estendeu-se de 2017 a 2020, como informado. Todavia, quando analisamos o ano em que cada uma das empresas estudadas passou a ter participação de capital estrangeiro em sua composição, encontramos casos que remetem ao século XIX. É na década de 1990, porém, que o fenômeno da estrangeirização acentua-se, tornando-se mais expressivo na década de 2000 (47% dos casos analisados). A Tabela 2 apresenta a distribuição dos casos conforme o ano em que capitais estrangeiros passaram a controlar as empresas.

**Tabela 2** - Ano de início dos investimentos estrangeiros em terras no Brasil

Ano de início dos investimentos estrangeiros	Número de casos	Distribuição % dos casos
1834	1	0,45%
1899	1	0,45%
1914	1	0,45%
1930	1	0,45%
1960 a 1969	13	5,80%
1970 a 1979	10	4,46%
1980 a 1989	3	1,34%
1990 a 1999	27	12,05%
2000 a 2005	55	24,55%
2006 a 2010	50	22,32%
2011 a 2015	12	5,36%
2016 a 2020	8	3,57%
Não há informação	42	18,75%
<b>Total Geral</b>	<b>224</b>	<b>100%</b>

Fonte: Pesquisa GEMAP/UFRRJ (cf. Leite *et. al.*, 2022)

Org.: Jessica Siviero Vicente

A estrangeirização no Brasil é multifacetada também em relação à origem dos capitais. Encontramos um total de 294 investidores apostando no rural brasileiro, oriundos de 44 países<sup>23</sup>. Apesar dos alardes quanto aos negócios chineses, a China figura em 10º lugar no *ranking*, muito atrás dos Estados Unidos em número de investidores. A Tabela 3 apresenta o *ranking* com os dez principais países de origem dos agentes promotores da estrangeirização. A forte presença de capitais brasileiros confirma a hipótese de que, para levarem adiante seus investimentos, os capitais estrangeiros precisaram se associar a empresas e investidores locais. O uso expressivo de subsidiárias nacionais para realização dos investimentos em terras igualmente corrobora essa hipótese.

Um dos traços da estrangeirização na América Latina é a presença de empresas translatinas (Borras *et al.*, 2012; Frederico; Gras, 2017), que são empresas, companhias de capital aberto ou fundos de investimento controlados por capitais com origem em outros países da América Latina. Elas correspondem a 16 casos de nossa base, totalizando, pelo menos, 911.348,18 hectares sob controle (10% do total). Os capitais

<sup>23</sup> O que explica esse número ser maior do que o número de casos é o fato de uma mesma empresa estar sob controle de mais de um investidor.

chilenos se destacam com cerca de 592 mil hectares voltados para silvicultura. O Quadro 3 detalha os casos cujos investidores são capitais oriundos da América Latina.

**Tabela 3** – Ranking com os 10 principais países de origem dos investidores (2017-2020)

Ranking	País de origem	Número de investidores	% de investidores
1º	EUA	70	23,81%
2º	Brasil	53	18,03%
3º	Portugal	14	4,76%
4º	Canadá	11	3,74%
5º	França	11	3,74%
6º	Itália	11	3,74%
7º	Japão	11	3,74%
8º	Reino Unido	10	3,40%
9º	Países Baixos	9	3,06%
10º	China	8	2,72%

Fonte: Pesquisa GEMAP/UFRRJ (cf. Leite *et. al.*, 2022)

Org.: Jessica Siviero Vicente

**Quadro 3** - Casos de estrangeirização cujos investidores têm origem em outros países latino-americanos (2017-2020)

Nome do empreendimento	Sector principal de atividade	Número de hectares controlados	Países de origem dos principais investidores
Adecoagro	Agropecuária	35.403,13	Argentina e Luxemburgo
Arauco	Florestal	180.000,00	Chile, Suécia e Finlândia
BO Paper	Florestal	Não há informação	Chile
BrasilAgro	Agropecuária	221.206,00	Argentina, Suíça, Reino Unido e Brasil
CMPC	Florestal	324.116,82	Chile
El Tejar	Agropecuária	26.824,59	Argentina e Luxemburgo
Epicurius	Imobiliária Rural	981,91	Uruguai
Florestal Vale do Corisco S.A.	Florestal	87.971,55	Chile e Brasil
Fumex Tabacalera Ltda	Agropecuária	84,00	Uruguai e Espanha
Induforest	Florestal	1.472,00	Paraguai
Kler do Brasil	Agropecuária	222,94	Uruguai
MSU	Agropecuária	Não há informação	Paraguai, Argentina e Países Baixos
Mustair Participações	Imobiliária Rural	204,40	Uruguai
Sollus Capital	Imobiliária Rural	26.647,25	Argentina, Brasil e EUA
TB-PAR	Financeiro	356,20	Uruguai
Zuvira	Agropecuária	5.857,38	Uruguai

Fonte: Pesquisa GEMAP/UFRRJ (cf. Leite *et. al.*, 2022)

Org.: Jessica Siviero Vicente

As sociedades anônimas (S.A.s) foram o tipo mais recorrente de investidor, seguidas pelas pessoas físicas estrangeiras que abriram empresas no Brasil para investir em terras. Nosso levantamento chegou a um conjunto diversificado de atores ligados às finanças, eles estão reunidos na categoria “investidores institucionais”, que compreende fundos de *hedge*, de *private equity*, fundos de pensão, um *endowment*, fundos de investimento em *timberland* (silvicultura ou reflorestamento) e *farmland* (terras para agricultura). A Tabela 4 apresenta a distribuição dos investidores conforme tipo de sociedade empresária. Os investidores considerados “companhia privada” são casos em que não era possível precisar a estrutura organizacional da firma.

**Tabela 4** - Distribuição dos investidores conforme o tipo de sociedade empresária, 2017 a 2020

<b>Distribuição dos investidores por tipo de sociedade empresária</b>	<b>Número</b>	<b>%</b>
Companhia privada	79	26,9%
Sociedades anônimas (S.A.)	50	17,0%
Pessoa física estrangeira	40	13,6%
Grupo, conglomerado ou multinacional	36	12,2%
Investidores institucionais	51	17,3%
Sociedade subsidiária de companhia/fundo/grupo estrangeira	11	3,7%
Pessoa física brasileira	7	2,4%
Banco	6	2,0%
Companhia estatal	6	2,0%
Cooperativa	3	1,0%
ONG	3	1,0%
Órgão ou instituição estatal	1	0,3%
Não há informação	1	0,3%
<b>Total Geral</b>	<b>294</b>	<b>100,0%</b>

**Fonte:** Pesquisa GEMAP/UFRRJ (cf. Leite *et. al.*, 2022)

**Org.:** Jessica Siviero Vicente

Essa diversidade de atores sugere que vivemos um *turning point* nos estudos sobre “questão agrária”, que abrem novas agendas de pesquisa. É claro que a apropriação, a concentração de terras, a violência e a grilagem seguem sendo traços fundamentais da questão agrária brasileira. Mas a ela, somam-se outras camadas que complexificam e aprofundam dinâmicas que, na literatura internacional, remetem a categorias e conceitos como *land grabbing*, *green grabbing*, *control grabbing*, *production grabbing*, *assetization* etc., cujas traduções rendem interessantes debates intelectuais. Esses termos

evidenciam que, do ponto de vista teórico-metodológico, é preciso estudar os processos de apropriação-expropriação de terras e recursos naturais, que estão sempre imbuídos em disputas fundiárias, de forma articulada e levando em consideração novas chaves discursivas e estratégias de ação e articulação políticas por parte do capital.

### **Dilemas e desafios socioambientais que acompanham a estrangeirização de terras**

O avanço da estrangeirização se fez acompanhado da expansão de novas áreas produtivas, integrando-as às cadeias de valor de exportação de *commodities*, e conformando espaços de operação globais no território nacional. Esses espaços interligados por corredores de circulação de capitais, mercadorias e informações articulam-se diretamente com cadeias globais. No local, os desdobramentos desse processo são a conversão de áreas de florestas (com o aumento do desmatamento) e/ou de áreas antes ocupadas por pequenos produtores e povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais em locais para extração de valor.

Um dos reflexos desse fenômeno reflete-se nos dados do IBGE que demonstram que biomas terrestres brasileiros perderam cerca de 500 mil km<sup>2</sup> de sua cobertura natural de 2000 a 2018 (Belandi, 2020), com destaque para a Amazônia e o Cerrado. Dados da plataforma MapBiomas permitem correlacionar a expansão da fronteira agropecuária com esse desmatamento. Tomando o MATOPIBA<sup>24</sup> como exemplo, nessa região “se concentram 56,2% da perda de vegetação nativa no Cerrado nos últimos 20 anos [2001-2021]”<sup>25</sup>.

O estudo produzido pelo GEMAP/UFRRJ (Leite *et al.*, 2022), que se baseou também em trabalhos de campo realizados nas diferentes regiões de expansão do agronegócio brasileiro, corrobora esses dados e coloca a estrangeirização como um dos principais *drivers* de reconfiguração da estrutura fundiária. Não temos espaço neste artigo para aprofundar essas análises mais territorializadas, o que deverá ser tratado em trabalhos posteriores, mas o caso do Oeste baiano, por exemplo, demonstra como a apropriação de terras por grupos estrangeiros modificou o quadro fundiário local, quer aprofundando a apropriação de terras (e recursos naturais) (Bonfim, 2019; Gomes, 2020; Siviero Vicente;

---

<sup>24</sup> Acrônimo com as iniciais dos estados do Maranhão, Tocantins, Piauí e Bahia.

<sup>25</sup> <https://brasil.mapbiomas.org/2022/08/26/um-terco-da-perda-de-vegetacao-nativa-do-brasil-desde-o-descobrimto-aconteceu-nos-ultimos-37-anos-2/>

2020), quer redesenhando a estrutura de produção no território com a chegada de produtores e investidores norte-americanos, processo que Ofstehage (2018) chamou de *flex agrarian farm*. Ao mesmo tempo em que as fronteiras ampliam a produção de *commodities* para os mercados globais, reduzem-se as áreas voltadas para a produção de alimentos para os mercados regionais e nacional (Flexor; Kato; Leite, 2023).

Logo, a expropriação em larga escala de produtores e povos e comunidades tradicionais, a concentração fundiária e a ampliação dos riscos à soberania alimentar são também desdobramentos que acompanham a estrangeirização. Levien (2014) relembra a dimensão política da despossessão, que atribui ao Estado um papel central na redistribuição de ativos de uma determinada classe para outra. Fraser (2016) igualmente destaca o Estado como regulador e executor da expropriação agrária, distinguindo aqueles indivíduos que são portadores de direitos daqueles que são sujeitos de segunda categoria, passíveis de serem subjugados, subordinados e expropriados (normalmente sob o manto da invisibilidade). As despossessões resultam de uma dinâmica que transfere terras de populações e comunidades negras, de grupos étnicos, e não raro, de mulheres para atores mais capitalizados e bem articulados politicamente (elites brancas internacionais e nacionais, especialmente homens, que participam dessas cadeias globalizadas). Esse cenário ameaça a segurança alimentar e a soberania desses grupos e reforça um quadro de injustiça e “racismo fundiário” (Catucci; Souza, 2022).

Essas dinâmicas contemporâneas acentuam desigualdades fundiárias que já são um traço estrutural das sociedades latino-americanas (e brasileira), cujas raízes remontam à colonização e à escravização. A América Latina é região do mundo com pior distribuição na posse e propriedade da terra, como demonstra estudo da Oxfam (2019): o 1% dos maiores estabelecimentos rurais dos 15 países da América Latina controlam mais do que metade de toda a terra agricultável (com uma média de tamanho de 2.000 hectares) no subcontinente. Delineia-se assim um quadro de tensão e conflito permanente no meio rural: seja pela expansão (ou pelo risco inerente) das despossessões, seja pelo montante de pessoas já sem acesso ou controle da terra. Tais conflitos caracterizam-se pela expulsão de famílias, pela destruição de casas e cercas, por assassinatos de pessoas e de animais, pela ação violenta de jagunços, por ameaças entre outros.

## Considerações Finais

A estrangeirização e o avanço das atividades extrativas têm o potencial também de gerar uma nova linguagem de valoração do território, o que Svampa (2019) cunhou de “giro ecoterritorial”. Cada vez mais as lutas socioambientais incorporam, em suas agendas, a defesa da terra e da soberania territorial. A luta territorial tem potencial para unificar diferentes “olhares” como dos camponeses, indígenas e de outros povos do campo; de feministas; de ambientalistas; de trabalhadores; de consumidores entre outros (Edelman; Borrás, 2016). Ao conectar comunidades expropriadas em redes transnacionais de contestação da estrangeirização, essas novas alianças operam como elos estratégicos na tradução das agendas e disputas territoriais dando-lhes escala e influenciando o ambiente em que esses negócios se desenrolam.

Ainda que a estrangeirização seja caracterizada por uma forte dimensão histórica, ela se transforma e ganha novos contornos no cenário contemporâneo (Pereira, 2019; Kato; Leite, 2020). Nesse processo, antigas preocupações (como a soberania nacional) são recolocadas e reconfiguradas, ao mesmo tempo em que a elas são adicionadas outras camadas (ambientais, de segurança alimentar e energética, do direito à terra, do combate às desigualdades). A questão da soberania em si mesma transformou-se, deixando de ser uma agenda exclusiva do Estado e vinculada à proteção de fronteiras ou ao controle centralizado de recursos estratégicos (como minerais, petróleo ou geração de energia).

Podemos falar em soberanias em disputa, no plural, para demarcar os direitos de coletividades distintas à permanência nos territórios e ao controle e acesso a bens comuns em sentido amplo. Essas disputas por soberania, travadas com agentes econômicos e políticos posicionados em escalas ampliadas de atuação (e análise), envolvem desde o direito a definir como devem ser produzidos alimentos, como será protegida a sociobiodiversidade, como será gerada energia, como serão utilizadas e reutilizadas nossas águas até o direito a definir a composição de orçamentos e gastos públicos e sobre a implementação de políticas públicas.

A financeirização é atualmente um dos principais *drivers* de estrangeirização de terras. Seu avanço é observado *pari passu* àquele da produção de *commodities* nos territórios, reposicionando a terra, base da vida de populações e fonte de biodiversidade, nas estratégias de investimentos de empresas e Estados. Se, até há pouco tempo, os atores financeiros

possuíam resistências para investir na agricultura e na terra por seu caráter ilíquido, esse quadro mudou. Em busca de lucros, investidores do mercado financeiro (*traders*, administradores de grandes fortunas, fundos de investimento e de pensão, seguradoras etc.) adotaram os ativos alternativos lastreados em terra e recursos naturais (Fairbairn, 2014).

Esse movimento, que ganhará contornos e ritmos diferenciados dependendo do contexto nacional, conforma cadeias de controle e propriedade da terra longas e opacas, difíceis de rastrear (Clapp, 2016; Sassen, 2016). Ela introduz novas pinceladas no quadro da soberania e da estrangeirização dos ativos fundiários. Como vimos Saskia Sassen (2013, 2016) nos lembra que a estrangeirização cria “massivos buracos estruturais no tecido do território da soberania nacional”. Essa tem sido uma dimensão importante da estrangeirização no Brasil (Goldfarb, 2013; Rede; Grain; Solidarity Sweden, 2015; Siviero Vicente, 2020; Gomes, 2020). Os estudos Gomes (2020) e Siviero Vicente (2020), por exemplo, nos brindam com análises de fôlego dos mecanismos pelos quais os fundos de pensões e de universidades americanas aportaram em território brasileiro, apropriando terras e redirecionando-as para produção de *commodities*. Essa dinâmica engendra uma nova “relação rural-urbano”, associando investidores financeiros à expulsão de camponeses e ao estabelecimento de novas plantas produtivas.

Algumas análises apontam para certos aspectos positivos da estrangeirização, como a atração de investimentos estrangeiros que contribuem com aumentos no Produto Interno Bruto (PIB) e das receitas públicas, bem como o seu potencial para operar como meios de transferência de capital, tecnologia, *know-how*, abertura de novos mercados e geração de empregos. A busca de uma vocação nos territórios que atraia o capital internacional, nesse sentido, passa a ser vista como um condicionante do desenvolvimento econômico em áreas rurais (Deininger; Byerlee, 2011). Mas, de outra perspectiva, emergem aspectos não tão positivos como a degradação ambiental, a negação do acesso das pessoas locais aos recursos naturais necessários para sua sobrevivência e a expropriação de terras (Cotula *et al.*, 2009; Borras *et al.*, 2014; Edelman *et al.*, 2015; Sassen, 2016; Furtado *et al.*, 2022). Delgado e Leite (2022) alertam para a progressiva reprimarização da economia brasileira. A acentuada dependência da exportação de poucas *commodities*, cujas cadeias produtivas são controladas por capitais estrangeiros,

ao mesmo tempo, que fomenta o extrativismo, inviabiliza estratégias alternativas de desenvolvimento rural.

Compreendemos, assim, que conferir a esse fenômeno uma dimensão mais precisa, identificando a partir de uma perspectiva histórica sua extensão, intensidade e ritmo é um desafio que permanece em aberto. Ele mostra-se, contudo, condicionante da promoção de uma melhor regulação da política fundiária e da soberania nacional -e de outras soberanias exercidas no interior deste Estado-nação, bem como da problematização do "estilo de desenvolvimento" adotado e suas implicações econômicas, políticas, sociais e ambientais.

### **Referências bibliográficas**

BELANDI, C. IBGE retrata cobertura natural dos biomas do país de 2000 a 2018. **Agência IBGE** – Notícias. 24 set. 2020.

BONFIM, J. S. **Apropriação das águas, Matopiba e territorialização do agronegócio no Oeste da Bahia**: as águas sem fronteiras de Correntina. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade). Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, RJ. 2019.

BORRAS JR., S. M.; KAY, C.; GÓMEZ, S.; WILKINSON, J. Land grabbing and global capitalist accumulation: key features in Latin America. **Canadian Journal of Development Studies/Revue canadienne d'études du développement**, 33:4, p. 402-416, 2012. DOI: <https://doi.org/10.1080/02255189.2012.745394>

BORRAS JR., S. M.; FRANCO, J. C.; KAY, C.; SPOOR, M. Land Grabbing in Latin America and the Caribbean, viewed from a broader international perspective. *In*: GÓMEZ, S. (ed.). **Land market in Latin America and the Caribbean**: concentration and foreignization. Santiago, Chile: FAO, 2014.

BRINGEL, B.; SVAMPA, M. Del “Consenso de los Commodities” al “Consenso de la Descarbonización”. Buenos Aires: **Nueva Sociedad**, n. 306, jul.-ago. 2023.

BROOKFIELD. Overview Brasil 2021/2022. **Relatório para acionistas**. Disponível em: [https://www.brookfield.com/sites/default/files/2022-05/Brookfield\\_Overview\\_Brasil\\_2021-2022.pdf](https://www.brookfield.com/sites/default/files/2022-05/Brookfield_Overview_Brasil_2021-2022.pdf). Acesso em: 10 set. 2023.

CASTRO, L. F. P. de; HERSHAW, E.; SAUER, S. Estrangeirização e internacionalização de terras no Brasil: oportunidades para quem? **Estudos Internacionais**, v. 5, n. 2, p. 74-102, 2017.  
DOI: <https://doi.org/10.5752/P.2317-773X.2017v5n2p74>

CATUCCI, A.; SOUZA, V. Racismo Fundiário: negros são maioria no campo, mas têm menos terras do que brancos. **G1**, Agro, 22 nov. 2022.

CHOUQUER, G. **Terres Porteuses**: entre faim de terres et appétit d'espace. Paris: Editions Errance, 2012.

CLAPP, J. **Financialization, Distance and Global Food Politic**. Presented at the International Conference on Foods Sovereignty: a critical dialogue. United States: Yale University, 2014.

CLAPP, J. Distant Agricultural Landscapes. **Sustainability Science**, v. 10, p. 305-316, 2015. DOI: <https://doi.org/10.1007/s11625-014-0278-0>

CLAPP, J. Responsibility to the rescue? Governing private financial investment in global agriculture. **Agriculture Human Values**, v. 34, 2016.  
DOI: <https://doi.org/10.1007/s10460-015-9678-8>

COTULA, L. *et al.* **Land grab or development opportunity?** Agricultural investment and international land deals in Africa. Londres e Roma: IIED/FAO/IFAD, 2009.

DEININGER, K.; BYERLEE, D. **Rising Global Interest in Farmland**: can it yield sustainable and equitable benefits? Washington: Banco Mundial, 2011.  
DOI: <https://doi.org/10.1596/978-0-8213-8591-3>

DELGADO, G. C.; LEITE, S. P. O agro é tudo? Pacto do agronegócio e reprimarização da economia. **Revista Rosa**, v. 6, 14 dez. 2022.

DUCASTELL, A. ; ANSEEUW, W. Investissements fonciers à grande échelle et financiarisation de l'agriculture: une analyse par les filières agrofinancières. *In*: ALLAIRE, G.; DAVIRON, B. (coord.). **Transformations Agricoles et Agroalimentaires**. Versailles: Editions Quae, 2017.

EDELMAN, M. Messy hectares: questions about the epistemology of land grabbing data. **The Journal of Peasant Studies**, 40:3, p. 485-501, 2013.  
DOI: <https://doi.org/10.1080/03066150.2013.801340>

EDELMAN, M. *et al.* **Global land grabs**: history, theory and method. Londres: Routledge, 2015.

EDELMAN, M.; BORRAS, S. M. **Political Dynamics of Transnational Agrarian Movements**. Canada: Fernwood Publishing, 1. ed., 2016.

ESTADÃO. China compra terras no Brasil. Estadão, **Editorial – Opinião do Estadão**. 3 ago. 2010.

FAIRBAIRN, M. ‘Like gold with yield’: evolving intersections between farmland and finance. **The Journal of Peasant Studies**, v. 41, n. 5, p. 777–795, 2014.  
DOI: <https://doi.org/10.1080/03066150.2013.873977>

FRASER, N. Expropriation and exploitation in racialized capitalism: a reply to Michael Dawson. **Critical Historical Studies**, v. 3, n.1, p. 163-178, 2016.  
DOI: <https://doi.org/10.1086/685814>

FLEXOR, G.; KATO, K. Y. M.; LEITE, S. P. Agri-food globalization and food security in Brazil: recent trends and contradictions. **The Journal of Peasant Studies**, p. 1-24, 2023. DOI: <https://doi.org/10.1080/03066150.2023.2259807>

FREDERICO, S.; GRAS, C. “Globalização financeira e land grabbing: constituição e transnacionalização das megaempresas argentinas”. In: BERNARDES, J. *et al.* (org.). **Globalização do agronegócio e land grabbing: a atuação das megaempresas argentinas no Brasil**. Rio de Janeiro: Lamparina, Capes, Faperj, Reagri, Mincyt, p. 12-30, 2017.

FREITAS, C. Estrangeiros controlam no Brasil área equivalente a um Alagoas inteiro. **Agência A Pública**, *online*, 20 mar. 2024. Disponível em: <https://apublica.org/2024/03/estrangeiros-controlam-no-brasil-area-equivalente-a-um-alagoas-inteiro/>. Acesso em: 20 out. 2024.

FURTADO, F.; KATO, K.; BARROS JR., O. **Raça, gênero e classe: as interseccionalidades da estrutura fundiária brasileira**. Rio de Janeiro: Heinrich Böll Stiftung, 2022.

GABOR, D. The Wall Street Consensus. **Development and Change**, 2021.  
DOI: <https://doi.org/10.31235/osf.io/wab8m>

GOLDFARB, Y. **Financeirização, poder corporativo e expansão da soja no estabelecimento do regime alimentar corporativo no Brasil e na Argentina: o caso da Cargill**. Tese (Doutorado). São Paulo: Universidade de São Paulo, 2013.

GOMES, C. M. P. **Um “novo mercado global de terras no Brasil”: land grabbing e “última fronteira agrícola” – MATOPIBA**. Tese (Doutorado em Ciências Sociais em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade). Instituto de Ciências Humanas e Sociais. Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, RJ, 2020.

GÓMEZ, S. (ed.). **Land market in Latin America and the Caribbean: concentration and foreignization**. Santiago, Chile: FAO, 2014.

GRAIN. **The global farmland grab in 2016: how big, how bad?** Barcelona (Espanha): GRAIN, jun. 2016. Disponível em: <https://grain.org/en/article/5492-the-global-farmland-grab-in-2016-how-big-how-bad>. Acesso em: 20 out. 2024.

HAGE, F. A. S.; PEIXOTO, M.; VIEIRA FILHO, J. E. R. **Aquisição de terras por estrangeiros no Brasil**: uma avaliação jurídica e econômica. Brasília: Senado, Núcleo de Estudos e Pesquisas do Senado, Textos para Discussão 114, 2012.

INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. Coordenação-geral de Cadastro Rural. MDA. **Considerações sobre aquisição de terras por estrangeiros**. Brasília: MDA, s/d. Disponível em: <https://governancadetererras.com.br/wp-content/uploads/2018/03/Considerações-sobre-Aquisição-de-Terras-por-Estrangeiros.pdf>. Acesso em: 6 de jun. 2024.

KATO, K.; LEITE, S.P. Land grabbing, financeirização da agricultura e mercado de terras: velhas e novas dimensões da questão agrária no Brasil. **Revista da ANPEGE**, v.16, n.29, p. 452-483, 2020. DOI: <https://doi.org/10.5418/ra2020.v16i29.12506>

KATO, K.; LEITE, S. P. Land grabbing, financialization and dispossession in the 21st century: new and old forms of land control in Latin America. *In*: SCHERER, C.; GARCIA, A.; WULLWEBER, J. **Handbook on Critical Political Economy and Public Policy**. Massachusetts: Edward Elgar Publishing, 2023. DOI: <https://doi.org/10.4337/9781800373785.00020>

LEITE, S. P. (coord.) *et al.* **Expansão do “agronegócio”, estrangeirização de terras e ação do Estado**: problematizando as transformações no meio rural brasileiro. CNPq, Relatório Técnico-Científico Final, abr. 2022.

LEITE, S. P. Estado e financeirização da agricultura brasileira: transformações em curso e implicações sociais, políticas e econômicas. *In*: LAVINAS, L. *et al.* (org.). **Financeirização: crise, estagnação e desigualdade**. São Paulo: Editora Contracorrente, p. 1111-1148, 2024.

LEVIEN, M. Da acumulação primitiva aos regimes de desapropriação. **Sociologia e Antropologia**, v. 4, n. I, jun. 2014. DOI: <https://doi.org/10.1590/2238-38752014v4i2>

LIMA, M. C.; OLIVEIRA, E. M. Land Grabbing, fome e meio rural: Brasil e China. *In*: LIMA, M. C.; OLIVEIRA, E. M. **Estrangeirização de terras e segurança alimentar e nutricional**: Brasil e China em perspectiva. Recife: FASA, 2019.

NOLTE, K.; CHAMBERLAIN, W.; GIGER, M. **International Land Deals for Agriculture**. Fresh insights from the Land Matrix: Analytical Report II. Bern, Montpellier, Hamburg, Pretoria: Centre for Development and Environment, University of Bern; Centre de coopération internationale en recherche agronomique pour le développement; German Institute of Global and Area Studies; University of Pretoria; Bern Open Publishing, 2016. Disponível em: [https://landmatrix.org/documents/47/Analytical\\_Report\\_II\\_LMI\\_English\\_2016.pdf](https://landmatrix.org/documents/47/Analytical_Report_II_LMI_English_2016.pdf). Acesso em: 20 out. 2024.

OFSTEHAGE, A. Farming out of place: transnational family farmers, flexible farming, and the rupture of rural life in Brazil. **American Ethnologist**, v. 45, n. 3, p. 317-319, 2018. DOI: <https://doi.org/10.1111/amet.12667>

OLIVEIRA, A. U. A questão da aquisição de terras por estrangeiros no Brasil: um retorno aos dossiês. **Agrária**, São Paulo, USP, n. 12, p. 3-113, 2010. DOI: <https://doi.org/10.11606/issn.1808-1150.v0i12p3-113>

OLIVEIRA, G. de L. T. **Chinese and Other Foreign Investments in the Brazilian Soybean Complex**. BRICS Initiative for Critical Agrarian Studies (BICAS). Working paper 9, abr. 2015.

OXFAM. **Menos de 1% das propriedades agrícolas é dona de quase metade da área rural brasileira**: estudo da Oxfam analisa a distribuição de terras na América Latina, que lidera o ranking da desigualdade no campo. OXFAM Brasil online, 27 ago. 2019. Disponível em: <https://www.oxfam.org.br/publicacao/menos-de-1-das-propriedades-agricolas-e-dona-de-quase-metade-da-area-rural-brasileira/>. Acesso em: 20 out. 2024.

OYA, C. Methodological reflections on ‘land grab’ databases and the ‘land grab’ literature ‘rush’. **The Journal of Peasant Studies**, 40:3, p. 503-520, 2013. DOI: <https://doi.org/10.1080/03066150.2013.799465>

PEREIRA, L. I. Estrangeirização da terra no Brasil: notas teóricas e metodológicas. **Revista Eletrônica da Associação dos Geógrafos Brasileiros** (seção Três Lagoas - MS), n. 29, ano 15, p. 71-92, 2019.

PEREIRA, L. I. **A territorialização de empresas de energia eólica no Brasil**: estrangeirização e estratégias de controle do território. Buenos Aires: LandMatrix-LAC, jun. 2023. Disponível em: <https://landmatrix-lac.org/informes-tecnicos/a-territorializacao-de-empresas-de-energia-eolica-no-brasil-estrangeirizacao-e-estrategias-de-controle-do-territorio/>. Acesso em: 20 out. 2024.

REDE; GRAIN; SOLIDARITY SWEDEN. **Foreign Pension Funds and Land Grabbing in Brazil. Report**. 2015. Disponível em: <https://grain.org/en/article/5336-foreign-pension-funds-and-land-grabbing-in-brazil>. Acesso em: 6 jun. 2024.

SANTOS, A. B.; GONCALVES, B. F.; GOMES, C. M. P.; BARROS JR., O.; LEITE, S. P.; WESZ JUNIOR, V. J.; SIVIERO VICENTE, J. **Financeirização da agricultura e da terra no Brasil**: dinâmicas em curso e disputas em jogo. Rio de Janeiro: Fundação Heinrich Böll, 1. ed., 2022. Disponível em: [https://br.boell.org/sites/default/files/2022-10/boll\\_financeirizacao\\_agricultura\\_final.pdf](https://br.boell.org/sites/default/files/2022-10/boll_financeirizacao_agricultura_final.pdf). Acesso em: 20 out. 2024.

SASSEN, S. **Expulsões**: brutalidade e complexidade na economia global. Rio de Janeiro/São Paulo: Paz e Terra, 2016.

SASSEN, S. Land Grabs Today: feeding the disassembling of National Territory. **Globalizations**, 10:1, p. 25-46, 2013. DOI: <https://doi.org/10.1080/14747731.2013.760927>

SAUER, S.; BORRAS Jr., S. Land Grabbing e Green Grabbing: uma leitura da corrida na produção acadêmica sobre a apropriação global de terras. **Campo-Território: revista de geografia agrária**, Uberlândia, Edição especial Land grabbing – Grilagem/Estrangeirização de terras, p. 6-42, 2016. DOI: <https://doi.org/10.14393/RCT112301>

SAUER, S.; LEITE, S. P. Expansão Agrícola, Preços e Apropriação de Terra por Estrangeiros no Brasil. **Rev. Econ. Sociol. Rural**, v. 50, n. 2, p. 503-524, 2012. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0103-20032012000300007>

SIVIERO VICENTE, J. **Uma nova safra de proprietários rurais?** O caso dos investimentos da Universidade de *Harvard* em recursos naturais no Brasil. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade). Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, RJ, 2020.

SVAMPA, M. **As fronteiras do neoextrativismo na América Latina:** conflitos socioambientais, giro ecoterritorial e novas dependências. 1. ed. São Paulo: Elefante, 2019. DOI: <https://doi.org/10.2307/j.ctv2f9xs4v>

TREVISAN, C. China planeja compra de fazendas no Brasil. **Folha de São Paulo**, Sem-Terra, 25 abr. 2004.

UNCTAD - United Nations Conference on Trade and Development. **World Investment Report 2012:** Towards a New Generation of Investment Policies. Suíça: United Nations Publication, 2012. Disponível em: [https://unctad.org/system/files/official-document/wir2012\\_embargoed\\_en.pdf](https://unctad.org/system/files/official-document/wir2012_embargoed_en.pdf). Acesso em: 2 agosto 2024.

VALOR ECONÔMICO. Chineses querem mais terras no Brasil. **Valor Econômico**, Brasil, 27 abr. 2010.

Recebido em 16/08/2024. Aceito para publicação em 5/11/2024.
---